

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.004179/2021-06

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: HUAP-UFF/Filial Ebserh

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH/FILIAL HUAP-UFF E A CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade **Hospital Universitário Antônio Pedro**, vinculada à Universidade Federal Fluminense - HUAP-UFF, sediado(a) na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/00036-73, UG -155915, neste ato representada pela Superintendente substituta, **MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO**, matrícula funcional 256***3, nomeada por meio da Portaria-SEI nº 624, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 454, de 10/11/2023 e por seu Gerente, **JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR**, SIAPE: ***29276*, nomeado pela Portaria-SEI nº 363, de 30/08/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1630, de 04/09/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Vieira Ferreira, nº 154 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21040-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.854/0001-52, representada neste ato por JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.971*.* e do CPF nº: ***.955.807-**,;

Conforme Processo Administrativo n.º 23818.004179/2021-06, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 33/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/11/2024 e encerramento em 01/11/2025, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

b) a redução dos custos não renováveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total do contrato, após a redução, passará de R\$ 172.148,81 (cento e setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), para R\$ 149.297,63 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com a redução de R\$ 22.851,18 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), representando uma redução percentual conforme tabela abaixo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3.

Descrição	Percentual	Base Legal	Data Base
Aviso Prévio Trabalhado	De 1,94% para 0,194%	Acórdão TCU 1.186/2017	01/11/2024
Redução da Incidência do APT	De 0,71% para 0,03%	Acórdão TCU 1.186/2017	01/11/2024
Substituto na cobertura de ausências legais	De 0,28% para 0,00%	Como não houve afastamento, o percentual foi zerado e retornará a PCFP na próxima renovação caso haja alguma	01/11/2024
Substituto na cobertura de licença paternidade	De 0,08% para 0,00%		01/11/2024
Substituto na cobertura de ausências por acidente de	De 0,20% para 0,00%		01/11/2024

trabalho		ocorrência.	
Substituto na cobertura de ausência por doença	De 1,38% para 0,00%		01/11/2024
Substituto na cobertura de outras ausências (Maternidade)	De 0,003% para 0,00%	Não há mulheres contratadas no contrato	01/11/2024

2.4. O valor mensal da contratação é de R\$ 22.851,18 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 149.297,63 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Prestação de Condução de Veículo		Salário Mensal	Qtd. de Posto (A)	Qtd. de Empregado por Posto (B)	Valor Proposto por empregado (C)	Valor Proposto por Cada Posto (D)	Valor Total Mensal do Serviço (E) = (D x A)	Valor Total Anual do Serviço (F) = (E x 12)
1	Motorista	R\$ 1.677,34	3	3	R\$ 4.147,16	R\$ 4.147,16	R\$ 12.441,47	R\$ 149.297,63
Totais			3	3			R\$ 12.441,47	R\$ 149.297,63

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234200

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: OFM40001223

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **José Mariano de Avila Netto Guterres, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Firmida Junior, Gerente**, em 29/10/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes Fagundes Nascimento, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/10/2024, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43726870** e o código CRC **1B78299B**.

Referência: Processo nº 23818.004179/2021-06 SEI nº 43726870